

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 23/06/2016.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 24/06/2016, no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 2.505 – ANO XI – Páginas 246-248.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 31 DE MAIO DE 2016.

SANCIONADO
Em 31 / 05 / 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Cria áreas de expansão urbana no Município de São Félix do Araguaia, para fins de parcelamento do solo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei cria áreas de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, no Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Ficam declaradas como ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA, para fins de parcelamento do solo, além das já existentes declaradas por lei, as áreas de terras a seguir descritas:

I – Parcela de terras, situada na zona rural do Distrito de Espigão do Leste, neste Município, com 92,4210 hectares, matriculada no CRI local sob nº 11.825, denominada “Fazenda Jacareúna” descrita na forma da planilha abaixo:



DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
M-0001	-52°10'25,332"	-11°26'26,425"	353,00	M-0002	229°13'16"	810,58	CNS: 06.357-8/Mat. 11825/Faz. Jacareúna
M-0002	-52°10'45,657"	-11°26'43,576"	350,00	DKD-M-1228	323°50'49"	377,30	RODOVIA ESTADUAL MT – 322
DKD-M-1228	-52°10'52,913"	-11°26'33,489"	345,57	DKD-M-1227	345°12"	1735,81	CNS:06.357-8/Mat.16453/Faz. Espigão II
DKD-M-1227	-52°11'07,528"	-11°25'38,872"	354,94	M-0003	75°53'	24,91	CNS:06.357-8/Mat.660/ Faz. Jacareúna
M-0003	-52°11'06,731"	-11°25'38,674"	350,00	M-0001	139°13'36"	1930,31	CNS: 06.357-8/Mat. 11825/Faz. Jacareúna

II – Parcela de terras, situada na zona rural do distrito de Espigão do Leste, neste Município, com 219,1801 hectares, remanescente da matrícula nº 15.628 no CRI local, denominada “Fazenda Guimarães”, com limites e confrontações a seguir descritos: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GG7-M-4145**, de coordenadas **N 8.738.633,226m** e **E 367.363,876m**; situado no limite da Fazenda Guimarães - Gleba 02, Proprietário: Valtene Divino Guimarães - (Desmembrada da Matrícula 15.628 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Fazenda Guimarães - Gleba 02, código INCRA: 950.041.225.444-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°39'38" e 254,32 m até o vértice **GG7-M-4147**, de coordenadas **N 8.738.409,390m** e **E 367.484,598m**; 131°41'05" e 662,42 m até o vértice **GG7-M-4149**, de coordenadas **N 8.737.968,862m** e **E 367.979,301m**; situado no limite da Fazenda Guimarães - Gleba 02 e na margem esquerda da Cabeceira do Espigão; deste, segue confrontando com a margem esquerda da Cabeceira do Espigão à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°23'10" e 24,75 m até o vértice **GG7-P-1542**, de coordenadas **N 8.737.949,198m** e **E 367.964,275m**; 191°26'26" e 17,14 m até o vértice **GG7-P-1541**, de coordenadas **N 8.737.932,401m** e **E 367.960,876m**; 136°15'25" e 20,00 m até o vértice **GG7-P-1540**, de coordenadas



N 8.737.917,949m e E 367.974,707m; 111°40'39" e 20,53 m até o vértice **GG7-P-1539**, de coordenadas N 8.737.910,365m e E 367.993,788m; 118°35'05" e 42,72 m até o vértice **GG7-P-1538**, de coordenadas N 8.737.889,925m e E 368.031,300m; 148°19'01" e 27,71 m até o vértice **GG7-P-1537**, de coordenadas N 8.737.866,347m e E 368.045,853m; 182°28'14" e 25,33 m até o vértice **GG7-P-1536**, de coordenadas N 8.737.841,036m e E 368.044,761m; 170°05'42" e 13,55 m até o vértice **GG7-P-1535**, de coordenadas N 8.737.827,692m e E 368.047,091m; 130°34'47" e 14,99 m até o vértice **GG7-P-1534**, de coordenadas N 8.737.817,942m e E 368.058,475m; 197°56'24" e 15,27 m até o vértice **GG7-P-1533**, de coordenadas N 8.737.803,411m e E 368.053,770m; 110°57'20" e 27,90 m até o vértice **GG7-P-1532**, de coordenadas N 8.737.793,433m e E 368.079,823m; 115°00'03" e 15,44 m até o vértice **GG7-P-1531**, de coordenadas N 8.737.786,909m e E 368.093,813m; 51°42'43" e 11,81 m até o vértice **GG7-P-1530**, de coordenadas N 8.737.794,230m e E 368.103,087m; 8°14'15" e 10,65 m até o vértice **GG7-P-1529**, de coordenadas N 8.737.804,774m e E 368.104,613m; 54°06'34" e 11,14 m até o vértice **GG7-P-1528**, de coordenadas N 8.737.811,305m e E 368.113,637m; 145°23'48" e 33,54 m até o vértice **GG7-P-1527**, de coordenadas N 8.737.783,697m e E 368.132,685m; 138°52'13" e 21,44 m até o vértice **GG7-P-1526**, de coordenadas N 8.737.767,546m e E 368.146,789m; 90°35'11" e 12,10 m até o vértice **GG7-P-1525**, de coordenadas N 8.737.767,422m e E 368.158,889m; 147°51'43" e 13,72 m até o vértice **GG7-P-1524**, de coordenadas N 8.737.755,806m e E 368.166,187m; 212°21'14" e 10,07 m até o vértice **GG7-P-1523**, de coordenadas N 8.737.747,299m e E 368.160,797m; 139°19'21" e 14,06 m até o vértice **GG7-P-1522**, de coordenadas N 8.737.736,638m e E 368.169,960m; 111°46'37" e 24,77 m até o vértice **GG7-P-1521**, de coordenadas N 8.737.727,448m e E 368.192,962m; 131°20'43" e 19,70 m até o vértice **GG7-P-1520**, de coordenadas N 8.737.714,438m e E 368.207,748m; 167°44'37" e 17,01 m até o vértice **GG7-P-1519**, de coordenadas N 8.737.697,820m e E 368.211,358m; 123°06'14" e 17,24 m até o vértice **GG7-P-1518**, de coordenadas N 8.737.688,405m e E 368.225,798m; 177°40'38" e 19,46 m até o vértice **GG7-P-1517**, de coordenadas N 8.737.668,961m e E 368.226,587m; 125°19'30" e 8,46 m até o vértice **GG7-M-4142**, de coordenadas N 8.737.664,069m e E 368.233,489m; 58°31'54" e 6,15 m até o vértice **GG7-P-1516**, de coordenadas N 8.737.667,282m e E 368.238,738m; 162°56'10" e 9,04 m até o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



vértice **GG7-M-4132**, de coordenadas **N 8.737.658,636m** e **E 368.241,391m**; 144°28'37" e 29,49 m até o vértice **GG7-P-1515**, de coordenadas **N 8.737.634,637m** e **E 368.258,525m**; 163°13'35" e 13,78 m até o vértice **GG7-P-1514**, de coordenadas **N 8.737.621,446m** e **E 368.262,500m**; 128°37'23" e 24,84 m até o vértice **GG7-P-1513**, de coordenadas **N 8.737.605,939m** e **E 368.281,911m**; 191°16'21" e 12,18 m até o vértice **GG7-P-1512**, de coordenadas **N 8.737.593,989m** e **E 368.279,529m**; 164°45'21" e 18,37 m até o vértice **GG7-P-1511**, de coordenadas **N 8.737.576,262m** e **E 368.284,360m**; 231°37'33" e 14,52 m até o vértice **GG7-P-1510**, de coordenadas **N 8.737.567,248m** e **E 368.272,976m**; 168°10'13" e 18,18 m até o vértice **GG7-P-1509**, de coordenadas **N 8.737.549,450m** e **E 368.276,704m**; 141°49'48" e 30,87 m até o vértice **GG7-P-1508**, de coordenadas **N 8.737.525,179m** e **E 368.295,782m**; 152°06'39" e 13,20 m até o vértice **GG7-P-1507**, de coordenadas **N 8.737.513,516m** e **E 368.301,955m**; 139°52'07" e 24,62 m até o vértice **GG7-P-1506**, de coordenadas **N 8.737.494,690m** e **E 368.317,825m**; 170°21'52" e 8,54 m até o vértice **GG7-P-1505**, de coordenadas **N 8.737.486,268m** e **E 368.319,255m**; 147°01'38" e 44,92 m até o vértice **GG7-P-1504**, de coordenadas **N 8.737.448,584m** e **E 368.343,701m**; 118°48'38" e 41,30 m até o vértice **GG7-P-1503**, de coordenadas **N 8.737.428,682m** e **E 368.379,888m**; 173°39'20" e 19,84 m até o vértice **GG7-P-1502**, de coordenadas **N 8.737.408,967m** e **E 368.382,080m**; 156°21'51" e 27,75 m até o vértice **GG7-P-1501**, de coordenadas **N 8.737.383,546m** e **E 368.393,205m**; 119°03'12" e 33,57 m até o vértice **GG7-P-1500**, de coordenadas **N 8.737.367,243m** e **E 368.422,553m**; 155°40'15" e 25,73 m até o vértice **GG7-M-4144**, de coordenadas **N 8.737.343,799m** e **E 368.433,152m**; situado na margem esquerda da Cabeceira do Espigão; deste, segue atravessando para sua margem oposta da referida Cabeceira do Espigão, com o azimute de 39°54'58" e distância de 04,65 m até o vértice **GG7-M-4130**, de coordenadas **N 8.737.347,367m** e **E 368.436,137m**; situado na margem esquerda da Cabeceira do Espigão e no limite da Fazenda Guimarães - Gleba 02, Proprietário: Valtene Divino Guimarães - (Desmembrada da Matrícula 15.628 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Fazenda Guimarães - Gleba 02, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimute de 57°43'13" e distância de 297,06 m até o vértice **GG7-M-3271**, de coordenadas **N 8.737.506,015m** e **E 368.687,291m**; situado no limite da Fazenda Guimarães - Gleba 02 e na faixa de domínio da Rodovia

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF Nº.: 03.918.869/0001-08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
--	--	--

Estadual MT-322, que liga São José do Xingú a Vila Espigão; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-322, com o azimute de 138°33'37" e distância de 291,70 m até o vértice **GG7-M-4129**, de coordenadas **N 8.737.287,342m** e **E 368.880,347m**; situado na faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-322 e no limite da Chácara Garbuio, Proprietário: Gerson Luis Garbuio - (Matrícula 16.055 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Garbuio, código INCRA: 999.903.412.155-9, com o azimute de 248°52'22" e distância de 798,54 m até o vértice **GG7-M-4136**, de coordenadas **N 8.736.999,514m** e **E 368.135,481m**; situado no limite da Chácara Garbuio e no limite da Chácara Garbuio 12, Proprietários: Olavo Piton - Bernardete T. Spagnol Piton - Gradiomar Zilio Júnior - (Matrícula 16.610 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Garbuio 12, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimute de 248°54'52" e distância de 80,00 m até o vértice **GG7-M-4135**, de coordenadas **N 8.736.970,734m** e **E 368.060,840m**; situado no limite da Chácara Garbuio 12 e no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 5, Proprietário: Sinagro Produtos Agropecuários Ltda - (Matrícula 16.054 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 5, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimute de 248°46'32" e distância de 198,90 m até o vértice **GG7-M-4126**, de coordenadas **N 8.736.898,728m** e **E 367.875,434m**; situado no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 5 e no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 4, Proprietário: Sinagro Produtos Agropecuários Ltda - (Matrícula 16.053 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 4, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimute de 248°46'19" e distância de 200,00 m até o vértice **GG7-M-4125**, de coordenadas **N 8.736.826,312m** e **E 367.689,005m**; situado no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 4 e no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 3, Proprietário: Petróleo Querência Ltda - (Matrícula 16.052 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 3, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimute de 248°49'19" e distância de 200,01 m até o vértice **GG7-M-4128**, de coordenadas **N 8.736.754,057m** e **E 367.502,507m**; situado no limite da Chácara Sinagro Produtos



Agropecuários 3 e no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 2, Proprietário: Sinagro Produtos Agropecuários Ltda - (Matrícula 16.051 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 2, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimuth de 248°51'53" e distância de 200,05 m até o vértice **GG7-M-4124**, de coordenadas **N 8.736.681,926m** e **E 367.315,916m**; situado no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 2 e no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 1, Proprietário: Sinagro Produtos Agropecuários Ltda - (Matrícula 16.050 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 1, código INCRA: 950.203.403.806-4, com o azimuth de 248°44'45" e distância de 275,56 m até o vértice **GG7-M-4127**, de coordenadas **N 8.736.582,033m** e **E 367.059,098m**; situado no limite da Chácara Sinagro Produtos Agropecuários 1 e no limite da Fazenda Espigão, Proprietários: Derso Portilho Vieira - Nivaldo Portilho de Bessa - (Matrícula 2.665 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Fazenda Espigão, código INCRA: 901.083.010.804-0, com os seguintes azimuths e distâncias: 348°41'11" e 593,21 m até o vértice **GG7-M-4143**, de coordenadas **N 8.737.163,720m** e **E 366.942,724m**; 348°41'11" e 1.206,33 m até o vértice **A2T-M-8364**, de coordenadas **N 8.738.346,610m** e **E 366.706,069m**; situado no limite da Fazenda Espigão e no limite da Fazenda Guimarães - Gleba 02, Proprietário: Valtene Divino Guimarães - (Desmembrada da Matrícula 15.628 - C.R.I. de São Félix do Araguaia); deste, segue confrontando com a Fazenda Guimarães - Gleba 02, código INCRA: 950.041.225.444-4, com o azimuth de 66°27'23" e distância de 717,54 m até o vértice **GG7-M-4145**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central nº 51º WGr. e ao Equador, tendo como datum o SIRGAS 2000,4, com origem no centro de massa da terra e originaram-se das coordenadas transportadas, denominado **marco de base**, de coordenadas: UTM **N 8.736.546,439 m** e **E 369.533,081 m**, MC: 51º WGr., e geográficas **Lat. 11°25'36,8769"S** e **Long. 52°11'45,4056"W**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000,4**. Todos os

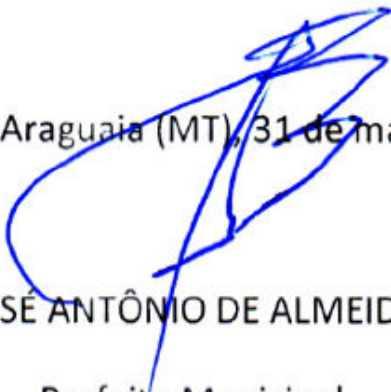


azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 3º A ocupação das respectivas áreas fica sujeita à legislação que trata do parcelamento do solo, da ocupação, uso do solo e zoneamento, da unidade de conservação, do Plano Diretor, entre outros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 31 de maio de 2016.


JOSE ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal